Documento publicado em 2022-02-12 12:36:56 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 358714134

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Angélica - MS e dá outras providências correlatas.

A Mesa da Câmara Municipal do Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o Art. 22, § 4º, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Angélica aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Angélica – MS, reajustados em 16% (dezesseis por cento).

Parágrafo único. O percentual acima é composto com 14,58% (quatorze virgula cinquenta e oito por cento) referentes à recomposição por perda do poder aquisitivo dos servidores, sendo 4,52% correspondente a reposição inflacionária, no período de 1º de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA/IBGE, e 10,06% correspondente a reposição inflacionária, no período de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, também apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA/IBGE e 1,42% de aumento real.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução onerarão o orçamento vigente, com empenho nas seguintes dotações

Documento publicado em 2022-02-12 12:36:56 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 358714134

orçamentárias: 01.001-01.031.0001.2001-3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e 01.001-01.031.0001.2001-3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Angélica - MS, 28 de janeiro de 2022.

Vereador Almir Fagundes
Presidente

Vereador Adão Correia Gonçalves
Primeiro Secretário

Vereador Alexssandro Pereira Nogueira
Segundo Secretário

Esta resolução foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Angélica, em 28 de janeiro de 2022.

Documento publicado em 2022-02-12 12:36:56 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 358714134

Senhores Vereadores:

Apresentamos à Casa, com iniciativa da Mesa, o Projeto de Resolução que dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores da Câmara Municipal de Angélica – MS por perda de seu poder aquisitivo e dá outras providências.

A medida cumpre o mandamento constitucional disposto no inciso “X” da Carta que determina a revisão geral anual dos salários dos servidores públicos, além de que, está sendo contemplado o percentual apurado no período, estando a despesa assumida totalmente compatível com as disposições do orçamento.

Trata-se assim de providência necessária e que faz jus ao trabalho desenvolvido pelos servidores a serem beneficiados, sendo de se esclarecer que os gastos ocorrerão retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022, quando a Resolução decorrente da aprovação do Plenário produzirá seus efeitos financeiros.

Aguarda -se assim a aprovação dos Senhores Vereadores para o diploma, cumprindo-se o mandamento constitucional.

Almir Fagundes
Presidente

Adão Correia Gonçalves
Primeiro Secretário

Alexssandro Ferreira Nogueira
Segundo Secretário

Ofício Especial

Documento publicado em 2022-02-12 12:36:56 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 358714134

Câmara Municipal de Angélica
Estado do Mato Grosso do Sul

Angélica - MS, 20 de janeiro de 2022.

Senhor Contador:

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria que verifique a existência de dotação, bem como os limites legais para que a Mesa da Câmara através de Projeto de Resolução, proceda o reajuste dos salários dos servidores do Poder Legislativo de Angélica – MS num percentual de 16% (dezesseis por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Havendo dotação, solicito que o impacto orçamentário e a declaração do ordenador de despesas, sejam entregues na Secretaria da Câmara Municipal até o dia 28 de janeiro 2022, para que a Assessoria Jurídica confeccione o Projeto.

Certo de contar com a presteza de Vossa Senhoria, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver. Almir Fagundes
Presidente

Ilustríssimo Senhor
Jailson Escobar Arruda
DD: Contador da Câmara Municipal de Angélica
Nesta

Documento publicado em 2022-02-12 12:36:56 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 358714134

DECLARAÇÃO

Almir Fagundes, Presidente da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, e nessa condição respondendo como Ordenador da Despesa do Poder Legislativo, na conformidade do disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARA** que a despesa relativa ao projeto de Resolução n.º 001, de 28 de janeiro de 2022, que dispões sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Angélica - MS e dá outras providências correlatas tem plena compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente para o exercício financeiro de 2022.

O referido é verdade, em 28 de janeiro de 2022**.**

Ver. Almir Fagundes
Presidente da Câmara Municipal de Angélica
Ordenador da Despesa

Documento publicado em 2022-02-12 12:36:56 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 358714134

Angélica/MS, 28 de janeiro de 2.022

Para: Gabinete da Presidência

De: Assessoria Jurídica

Senhor Presidente

Recebo para análise e manifestação o Projeto de Resolução nº 01, de 28 de janeiro do corrente, que dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Angélica - MS e dá outras providências correlatas.

O Projeto é autoexplicativo, ressaltando que a concessão do percentual de 16% (dezesseis por cento) referentes à recomposição por perda do poder aquisitivo dos servidores, ou seja, o percentual acima é composto com 14,58% (quatorze virgula cinquenta e oito por cento) referentes à recomposição por perda do poder aquisitivo dos servidores, sendo 4,52% correspondente a reposição inflacionária, no período de 1º de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA/IBGE, e 10,06% correspondente a reposição inflacionária, no período de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, também apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA/IBGE e 1,42% de aumento real, atendendo os incisos X e XI do art. 37 e Art. 39, § 4º, ambos da Constituição Federal e os Artigos 17, II e XX; 22, § 4º, II; 26, § 2º; e 62, X e § 3º, todos da Lei Orgânica do Município.

Por esses motivos o Projeto reveste-se de legalidade, podendo receber pareceres das Comissões Permanentes da Casa, submetendo-o a apreciação pelo S. Plenário para discussão e aprovação.

É o que cabia exarar por ora em termos de parecer.

Documento publicado em 2022-02-12 12:36:56 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 358714134

É o parecer, o qual submetemos à apreciação superior.

De Campo Grande para Angélica – MS, 28 de janeiro de 2022.

Leandro José de Arruda Flávio

OAB/MS n. 20.805